

**PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE
CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS DA
[CERCIG]**

2025

ÍNDICE

1. ENQUADRAMENTO.....	3
2. OBJETIVOS.....	4
3. CONCEITOS.....	5
4. METODOLOGIA E ÁREAS DE RISCO	5
5. DEFINIÇÃO DO GRAU DE RISCO.....	7
6. AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES POTENCIALMENTE MAIS EXPOSTAS	8
7. MECANISMOS DE CONTROLO	9
8. MEDIDAS A IMPLEMENTAR	10
9. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E MONITORIZAÇÃO DO PPR.....	11
10. RESPONSÁVEL GERAL PELA EXECUÇÃO, CONTROLO E REVISÃO DO PPR.....	11
11. ANEXO I - RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS E MEDIDA IMPLEMENTADAS E/OU A IMPLEMENTAR	11

1. Enquadramento

Atualmente, a corrupção é uma das grandes preocupações com que as sociedades se deparam, resultante da competitividade dos mercados, bem como das potenciais violações dos códigos de conduta e ética por parte dos seus intervenientes.

Os atos de corrupção e infrações conexas exercem um efeito negativo na competitividade dos agentes económicos, distorcendo a veracidade do mercado e colocando entraves ao seu próprio desenvolvimento. A ausência de medidas fortes de combate apropriado a estes fenómenos provoca não só o descrédito das instituições e dos países, como coloca, também, em perigo a sustentabilidade do próprio mercado e das suas empresas.

A corrupção e as infrações que lhe são conexas, com a capacidade de afetar o funcionamento da economia e o desenvolvimento da sociedade no seu todo, devem, por isso, constituir uma preocupação de todos os agentes, nomeadamente das empresas.

Nesse seguimento, o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção e estabelece o regime geral de prevenção da corrupção, foi publicado na sequência da aprovação da Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, a qual define sete prioridades para dar resposta ao fenómeno da corrupção, a saber:

- a) melhorar o conhecimento, a formação e as práticas institucionais em matéria de transparência e integridade;
- b) prevenir e detetar os riscos de corrupção na ação pública;
- c) comprometer o setor privado na prevenção, deteção e repressão da corrupção;
- d) reforçar a articulação entre instituições públicas e privadas;
- e) garantir uma aplicação mais eficaz e uniforme dos mecanismos legais em matéria de repressão da corrupção, melhorar o tempo de resposta do sistema judicial e assegurar a adequação e efetividade da punição;
- f) produzir e divulgar periodicamente informação fiável sobre o fenómeno da corrupção;

- g) cooperar no plano internacional no combate à corrupção.

O RGPC, que entrou em vigor a 8 de junho de 2022, veio estabelecer a obrigação de as entidades, públicas ou privadas, com 50 ou mais trabalhadores adotarem um programa de cumprimento normativo que inclua, pelo menos, um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, um código de conduta, um programa de formação e um canal de denúncias. A adoção deste programa pelas entidades abrangidas procura prevenir, detetar e sancionar os atos de corrupção e infrações conexas, levados a cabo contra ou através daquelas entidades.

Fazem parte da estrutura do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas:

- a) A identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor a entidade a atos de corrupção e infrações conexas;
- b) As áreas de atividade da entidade com risco de prática de atos de corrupção e infrações conexas;
- c) As medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados;
- d) A probabilidade de ocorrência e o impacto previsível de cada situação, de forma a permitir a graduação dos riscos;
- e) As medidas preventivas e corretivas que permitam a mitigação da ocorrência das situações de risco;
- f) A designação do responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR.

O PPR aplica-se a todos os colaboradores da CERCIG e demais elementos que, independentemente do seu vínculo jurídico-funcional, lhe prestem trabalho ou serviços.

2. Objetivos

O Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas tem como objetivos:

- a) a identificação das principais áreas que potencialmente poderão ser sujeitas à ocorrência de atos de corrupção;
- b) a identificação dos riscos de corrupção e infrações conexas;

- c) a identificação das medidas instituídas pela empresa visando a sua mitigação;
- d) identificação do responsável pela gestão e execução do Plano.

3. Conceitos

Os crimes de corrupção e infrações conexas, definidos no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 09 dezembro, implicam, na sua génese, a obtenção de uma vantagem (ou compensação) não devida.

O **risco** pode ser definido como a combinação da probabilidade de um acontecimento e das suas consequências.

Na definição do PPR do Tribunal de Contas, o **risco** pode, assim, ser definido como o evento, situação ou circunstância futura com a probabilidade de ocorrência e potencial consequência positiva e negativa na consecução dos objetivos de uma unidade organizacional.

O simples facto de existir atividade, abre a possibilidade de ocorrência de eventos ou situações cujas consequências constituem oportunidades para obter vantagens (lado positivo) ou então ameaças ao sucesso (lado negativo).

É por este motivo que, cada vez mais, é importante a aposta numa forte **gestão de riscos**.

A gestão de riscos é cada vez mais identificada como dizendo respeito aos aspectos positivos e negativos do risco.

A **gestão de riscos** é um elemento central na gestão da estratégia de qualquer organização. É o processo através do qual as organizações analisam metodicamente os riscos inerentes às respectivas atividades, com o objectivo de atingirem uma vantagem sustentada em cada atividade individual e no conjunto de todas as actividades, sendo o ponto central de uma boa gestão de riscos é a identificação e tratamento dos mesmos.

4. Metodologia e áreas de risco

A) Metodologia

Tendo presentes os objetivos e âmbito de aplicação deste PPR, bem como a atividade levada a cabo pela [...], importa compreender o grau de risco e a probabilidade de ocorrência de um evento futuro de corrupção ou infração conexa, tendo em vista a sua prevenção e mitigação. Para tal, a o presente PPR seguiu a seguinte metodologia:

- i) Identificação dos riscos;
- ii) Avaliação dos riscos;
- iii) Identificação dos controlos para a mitigação dos riscos;
- iv) Identificação dos responsáveis pela monitorização dos controlos;
- v) Definição do plano de ação para acompanhamento dos riscos e respetivas medidas de mitigação.

B) Áreas de risco

Tendo em conta o âmbito de atividade da CERCIG, e a estrutura organizacional da empresa, foram identificadas como passíveis de ser sujeitas a atos de corrupção as seguintes atividades:

- i) Contratação Pública e Aquisição de Bens e Serviços – Risco de favorecimento indevido em processos de aquisição.
- ii) Gestão de Recursos Humanos – Riscos associados a recrutamento e progressão de carreira com favorecimento indevido.
- iii) Processos de Subvenções e Financiamentos – Riscos na obtenção de apoios financeiros e subsídios.
- iv) Gestão de Conflitos de Interesse – Possível influência indevida em processos decisórios.
- v) Controlo e Gestão de Donativos – Riscos de uso indevido de fundos ou favorecimento na distribuição de apoios.

5. Definição do Grau de Risco

Na definição do risco, o presente plano toma como referência uma **escala de risco**, em função do grau de probabilidade de ocorrência:

- a) Elevado;
- b) Moderado;
- c) Fraco.

Adicionalmente, a avaliação de risco de cada uma das situações *supra* identificadas é graduada em função de duas variáveis: (i) a probabilidade de ocorrência das situações que comportam o risco e (ii) a gravidade das consequências das infrações que pode suscitar, estabelecendo-se as seguintes classificações:

- a) **Probabilidade de ocorrência;**
- b) **Impacto Previsível.**

	Baixa	Média	Alta
Probabilidade de ocorrência	O risco decorre de um processo que apenas ocorrerá em circunstâncias excepcionais. Reduzida probabilidade de ocorrência (inferior a 40%)	O risco está associado a um processo esporádico da organização que se admite que venha a ocorrer ao longo do ano. Probabilidade de ocorrência provável (entre 40% e 90%)	O risco decorre de um processo corrente e frequente da organização da empresa. Probabilidade de ocorrência superior a 90%

Quanto à **severidade do impacto**, a mesma foi estimada tendo em conta o tipo de consequência que é expectável relativamente a uma hipotética ocorrência de um evento de risco de corrupção e de infrações conexas.

Grau de Risco		Probabilidade de ocorrência		
		Fraco	Moderado	Elevado
Impacto Previsível	Fraco	Fraco	Fraco	Moderado
	Moderado	Fraco	Moderado	Elevado
	Elevado	Moderado	Elevado	Elevado

Da conjugação das duas variáveis *supra* apresentadas resultam os níveis de risco *infra* evidenciados:

	Baixo	Médio	Alto
Impacto previsível	A ocorrência de situações de corrupção ou de infrações conexas terá sobretudo consequências internas, podendo prejudicar o desempenho organizacional da empresa (insatisfação de clientes, litígios). Com impacto financeiro limitado.	A ocorrência de situações de corrupção ou de infrações conexas refletir-se-á negativamente na imagem e reputação da empresa. Perda na gestão de operações (credibilidade e/ou confiança de stakeholders, de contratos, etc.). Com impacto financeiro moderado (poderão ocorrer prejuízos financeiros e perda de receita).	A ocorrência de situações de corrupção ou de infrações conexas refletir-se-á de forma negativa e grave na imagem da empresa, acompanhada de prejuízos financeiros e perda de receita. Poderão ser geradas limitações de oportunidades de negócio e redução do potencial de expansão da Instituição. Com impacto financeiro elevado.

6. Avaliação das atividades potencialmente mais expostas

Conforme se encontra detalhado no anexo I, cada área de atividade potencialmente mais exposta foi classificada de acordo com o risco de corrupção apurado, tendo como base a metodologia descrita nos

pontos 4 e 5. No quadro seguinte é apresentado o resultado das classificações atribuídas para cada atividade potencialmente mais exposta:

Atividades potencialmente mais expostas ao risco de corrupção e infrações conexas	Probabilidade de ocorrência	Impacto Previsível	Grau de risco
Negociação com Fornecedores	Média	Elevado	Elevado
Contratação Pública e Aquisição de Serviços	Alta	Elevado	Elevado
Gestão de Recursos Humanos	Média	Moderado	Moderado
Processos de Subvenções e Financiamentos	Alta	Elevado	Elevado
Gestão de Conflitos de Interesse	Média	Moderado	Moderado

7. Mecanismos de controlo

Para os riscos identificados está implementado um conjunto de medidas que visa quer a redução da probabilidade da sua ocorrência, quer o grau do seu impacto, nomeadamente:

- a) Um **Código de Conduta**, o qual é um instrumento fundamental na gestão da ética da Instituição, divulgando junto dos colaboradores e restantes stakeholders os valores, princípios éticos e normas de conduta profissional que regem a sua atuação;
- b) Um **canal de denúncias**, por forma a denunciar ou divulgar publicamente uma infração cometida, que esteja a ser cometida ou cujo cometimento se possa razoavelmente prever, bem como a tentativa de ocultação, com fundamento em informações obtidas no âmbito da sua atividade profissional.

8. Medidas a Implementar

Para além das medidas atualmente implementadas (mencionadas no ponto 7 acima), foram identificadas medidas adicionais a implementar conforme quadro *infra* e em maior detalhe no anexo I.

Atividades potencialmente mais expostas ao risco de corrupção e infrações conexas	Medidas de Prevenção
Negociação com Fornecedores	Regras claras de contratação, rotação de fornecedores, registo de todas as transações.
Contratação Pública e Aquisição de Serviços	Reforço da transparência nos processos, auditorias regulares.
Gestão de Recursos Humanos	Código de Conduta, política clara de recrutamento e promoções, formação ética.
Processos de Subvenções e Financiamentos	Registo e monitorização detalhada dos financiamentos, supervisão independente.
Gestão de Conflitos de Interesse	Declaração obrigatória de interesses, comitês independentes de decisão.
Controlo e Gestão de Donativos	Monitorização e rastreabilidade de fundos, auditorias anuais.

9. Acompanhamento, avaliação e monitorização do PPR

A monitorização do Plano é assegurada através da revisão da implementação e registos de evidência da execução dos mesmos.

Adicionalmente, e nos termos previstos nas alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, a execução do PPR está sujeita a outros controlos, designadamente:

- a) A elaboração, no mês de outubro, de um relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas com risco elevado ou máximo;
- b) A elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, do relatório de avaliação anual, o qual deve conter nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

Importa, ainda, mencionar que o PPR é revisto a cada três anos ou sempre que se justifique a sua revisão.

10. Responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR

Marisa Leonor Gomes Gil Brites, na qualidade de Coordenadora de Segurança é o responsável geral pela execução, controlo e revisão do presente Plano e pelo seu cumprimento normativo.

11. Anexo I - Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e Medida implementadas e/ou a implementar

Na tabela constante deste anexo são apresentadas as classificações de risco de corrupção e infrações conexas para cada atividade potencialmente mais exposta a este risco, bem como as respetivas medidas de prevenção adotadas ou que se pretendem vir a adotar.

Atividades potencialmente mais expostas ao risco de corrupção e infrações conexas	Probabilidade de ocorrência	Impacto Previsível	Grau de risco	Medidas de Prevenção
Negociação com Fornecedores	Média	Elevado	Elevado	Implementação de regras claras de contratação e transparência. Exigência de múltiplas propostas antes da adjudicação. Rotação periódica de fornecedores. Registo detalhado de todas as transações e critérios de adjudicação.
Contratação Pública e Aquisição de Serviços	Alta	Elevado	Elevado	Aplicação rigorosa do Código dos Contratos Públicos. Auditorias internas regulares. Publicação de contratos e adjudicações para consulta pública. Formação contínua sobre ética e compliance para os responsáveis.

Gestão de Recursos Humanos	Média	Moderado	Moderado	<p>Transparência nos processos de recrutamento e progressão de carreira.</p> <p>Implementação de um Código de Conduta.</p> <p>Aplicação de critérios objetivos na seleção de candidatos.</p> <p>Formação dos colaboradores sobre ética e boas práticas.</p>
Processos de Subvenções e Financiamentos	Alta	Elevado	Elevado	<p>Monitorização detalhada da utilização dos fundos recebidos.</p> <p>Supervisão independente dos processos de candidatura e atribuição.</p> <p>Auditorias periódicas aos fundos recebidos e aplicados.</p> <p>Criação de um sistema de registo e rastreamento de verbas.</p>
Gestão de Conflitos de Interesse	Média	Moderado	Moderado	<p>Declaração obrigatória de interesses por todos os colaboradores em cargos de decisão.</p> <p>Aplicação de medidas para evitar a influência de interesses pessoais em decisões institucionais.</p> <p>Criação de um comitê independente para análise de conflitos de interesse.</p>

<p>Controlo e Gestão de Donativos</p>	<p>Baixa</p>	<p>Elevado</p>	<p>Moderado</p>	<p>Implementação de um sistema de rastreabilidade de donativos.</p> <p>Reforço da transparência na alocação dos donativos.</p> <p>Auditorias anuais para garantir o uso adequado dos fundos recebidos.</p> <p>Publicação de relatórios sobre a gestão e distribuição dos donativos.</p>
---------------------------------------	--------------	----------------	-----------------	---